

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão de mérito pela dispensa;
- 7) Ato de dispensa

1) Solicitação de Compras e Serviços e Justificativa



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.226.425-3.

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Para: Coordenadoria de Planejamento – CDP.

Assunto: Licitação de sistema para gerenciamento de Recursos Humanos e processamento de Folha de Pagamentos.

Exmo. Coordenador,

1. Trata-se de processo instaurado na Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fito na contratação de sistema para o gerenciamento de dados de Recursos Humanos e processamento da Folha de Pagamentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. A presente licitação tem origem no resultado das tratativas empreendidas junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) para atualização do sistema Meta4, atualmente fornecido pela empresa mediante o Contrato nº 001/2018.
3. Em breve síntese, o sistema se encontra defasado em relação aos demais sistemas mantidos pela Celepar para o gerenciamento de dados de recursos humanos e processamento de folha de pagamento. Isso decorre do próprio histórico de sua implantação, qual fora apartado do sistema utilizado pelo Poder Executivo, quando da regulamentação da DPE/PR, por meio da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.
4. Como resultado, a DPE/PR utiliza um sistema adaptado somente a ela, cujo custo de adaptação se apresenta desvantajoso para a empresa mantenedora. Importante reforçar que se tratou de uma adaptação e não da elaboração de um sistema balizado nas regras de negócio atinentes à gestão de pessoas da DPE/PR. Nessa toada, as adaptações são realizadas ao passo que se tornam efetivamente necessárias e são feitas, pontualmente, pela Celepar.
5. Ocorre que a extensão de tais adequações não alcançam estruturas mais amplas, como, por exemplo, o atendimento às exigências previstas pelo e-Social. Nessa



toada, tendo em vista a necessidade em automatizar as funções de prestação de contas em tempo real, entende-se pela necessidade de contratação de um novo sistema de gerenciamento de recursos humanos e processamento de folha de pagamento.

6. Encaminham-se, assim, os autos para análise, conforme Resolução DPG nº 104/2020.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **18.226.4253CGACDPLicitacaodesistemaparagerenciamentodeRecursosHumanoseprocessamentodeFolhadePagamentos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 21/10/2021 10:32.

Inserido ao protocolo **18.226.425-3** por: **Mathias Loch** em: 21/10/2021 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
83c95d1610e614e1e0dbcea0b5826517.



Procedimento n.º 18.226.425-3

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado na Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fito na contratação de sistema para o gerenciamento de dados de Recursos Humanos e processamento da Folha de Pagamentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

Considerando o detalhado pela CGA nas fls. 02 e 03 autorizo o prosseguimento do feito para a contratação do objeto, nos termos do artigo 21 da Resolução DPG n.º 104/2020.

Realizem-se as anotações necessárias.

À CGA para instrução.

Curitiba, data constante da assinatura digital.

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **18.226.4253autoriz.sistemaRH.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 21/10/2021 17:38.

Inserido ao protocolo **18.226.425-3** por: **Silvio da Cunha Messias** em: 21/10/2021 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f86e0212553e9e65e2595262202b6ff.

2) Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados, de natureza comum, de desenvolvimento, implantação e sustentação de aplicação de software para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Assistência à Saúde, Movimentação de Pessoal e Previdência e emissão de Relatórios para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, contemplando o fornecimento de módulo para adequação ao e-Social, suporte técnico, sustentação do ambiente computacional, atualizações para adequação às mudanças no regime do quadro pessoal da Instituição, atualização e transferência tecnológica do Sistema de Recursos Humanos - Meta4/PeopleNet - e demais serviços descritos neste documento.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços especializados, de natureza comum, com fornecimento do módulo e-social, contemplando suporte técnico, manutenção, atualização e transferência de tecnologia do sistema de Recursos Humanos – Meta4 - PeopleNet e demais serviços descritos neste documento.

2.2 A execução desta contratação será realizada em 03 (três) etapas:

2.2.1 ETAPA 1 – Atividades que serão executadas e faturadas em uma única vez, conforme cronograma a ser definido entre as partes, para atendimento ao Decreto nº 8373/2014 (e-Social);

2.2.2 ETAPA 2 – Atividades que serão executadas por hora, sendo faturadas a cada mês que houver demanda pela quantidade de horas executadas e durante todo o prazo de vigência do contrato, para implantação de novos módulos do Sistema Meta4;

2.2.3 ETAPA 3 – Atividades de suporte técnico e atualização tecnológica no prazo de vigência do contrato, com faturamentos fixos mensais.

2.3 Descrição das atividades em cada etapa:

2.3.1 ETAPA 1 – PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS

2.3.1.1 Os Produtos e Serviços abaixo relacionados serão executados e dimensionados para atendimento ao e-Social (Decreto 8373/2014) e serão faturadas em uma única vez, no momento de sua entrega e



homologação pela DPE-PR. Nesta ETAPA serão executadas as atividades que permitam a adequação da versão atualmente em uso da solução META4 (5.SP7) e o recebimento da nova solução estável e funcionando:

- 2.3.1.2 Adequação tecnológica de 1000 (mil) licenças de uso para versão mais recente do PeopleNet para pagamentos pertencentes à DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ (DPE-PR), em todas as instâncias instaladas;
- 2.3.1.3 Fornecimento do Módulo do e-Social para atendimento legal com o Governo Federal, incluindo a preparação do ambiente tecnológico nas dependências da CONTRATADA para fornecimento do Módulo do e-Social incluindo testes, transmissão e correção de problemas para atendimento legal ao Governo Federal (Decreto nº 8373/2014), Folha de Pagamento e de outros Módulos necessários à Gestão de pessoal;
- 2.3.1.4 Fornecimento e implantação dos Módulos existentes na solução atual da DPE-PR nas versões atualizadas do software Meta4 e dos novos Módulos e Funcionalidades mencionadas no presente TR – Termo de Referência, incluindo instalação, configuração, migração de dados e outros serviços necessários, garantindo a continuidade operacional das particularidades e integrações com todos os ambientes de uso;
- 2.3.1.5 Fornecimento provisório de ambiente computacional para hospedagem do banco de dados da aplicação Meta4, a ser descontinuado após a disponibilização de máquinas virtuais devidamente licenciadas pela CONTRATANTE e a migração dos dados para o novo ambiente.
- 2.3.1.6 Instalação e Configuração do META4 ao Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados em novos ambientes computacionais, a serem fornecidos e licenciados pela CONTRATANTE, destinados a produção, homologação e desenvolvimento.
- 2.3.1.7 Migração do banco de dados do ambiente computacional provisório para o ambiente de implantação definitivo.
- 2.3.1.8 Capacitação nas tecnologias dos novos Módulos e Funcionalidades a serem disponibilizadas, aos técnicos de TI da DPE-PR e usuários da Solução do META4, podendo ser presencial e/ou a distância (EAD).



2.3.2 ETAPA 2 – PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS

2.3.2.1 Os Produtos e Serviços abaixo relacionados serão executadas e dimensionados para fornecimento durante a vigência do contrato e serão faturadas conforme demanda e em cronograma definido entre a DPE-PR e a CONTRATADA:

- 2.3.2.1.1 Fornecimento de novos Módulos e funcionalidades, objetivando manter sempre atualizada a solução;
- 2.3.2.1.2 Fornecimento de Consultoria na solução contratada, objetivando a evolução da solução ao longo do tempo;
- 2.3.2.1.3 Capacitação nas tecnologias dos novos Módulos e Funcionalidades a serem disponibilizadas, para os técnicos de TI e usuários do Sistema Aplicativo, podendo ser presencial e/ou a distância (EAD);
- 2.3.2.1.4 Transferência tecnológica em relação às atualizações e novas funcionalidades aplicadas, quando forem demandadas pela DPE-PR e/ou CONTRATADA, tais como treinamentos ou outras atividades;
- 2.3.2.1.5 Consultoria técnica para adequação do ambiente em uso, garantindo o funcionamento adequado para as novas versões do software Meta4;
- 2.3.2.1.6 Fornecimento dos artefatos necessários à nova implementação;
- 2.3.2.1.7 Fornecimento do Modelo de Dados sempre que a estrutura sofrer alteração;
- 2.3.2.1.8 Atualização funcional em caso de eventuais alterações no regime de trabalho e/ou remuneratório do Quadro Pessoal da CONTRATANTE;
- 2.3.2.1.9 Implantação assistida será parte dos serviços de atualização do software Meta4 e realizada em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA, assegurando resultados e o cumprimento dos requisitos descritos neste documento.

2.3.2.2 A inclusão, alteração, melhoria ou exclusão de características e/ou funcionalidades da solução, decorrentes de alterações normativas,



legais e gerenciais solicitadas pela CONTRATANTE serão impreterivelmente solicitadas oficialmente por meio de Requisição de Orçamento para Manutenção (ROM) e Ordens de Serviço (OS), conforme os Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, que será certificado pelo representante da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

2.3.3 ETAPA 3 – PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS

2.3.3.1 Os Produtos e Serviços abaixo relacionados serão executadas e dimensionados para fornecimento durante a vigência do contrato e serão faturadas conforme estabelecido no cronograma definido entre a DPE-PR e a CONTRATADA:

- 2.3.3.1.1 Serviços de Suporte técnico, consultoria técnica para configuração e operação do sistema Meta4, atualização Tecnológica e transferência de tecnologia da solução Meta4, com profissionais capacitadas no ambiente computacional indicado e quando autorizado;
- 2.3.3.1.2 Fornecimentos de Consultoria na solução contratada, objetivando a evolução da solução ao longo do tempo;
- 2.3.3.1.3 Disponibilização imediata de solução tecnológica (Painel Digidata Integrador) que permita atendimento ao Decreto N° 8373/2014 - que estabelece o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) - utilizando-se os dados provenientes da versão obsoleta (5.SP7) do Sistema de Gestão de Recursos em Humanos (Meta4) já em uso na DPE-PR, enquanto a versão atualizada e definitiva do sistema, a ser fornecida pela CONTRATADA, não se encontrar implantada e em operação, atendendo de maneira autônoma e completa à legislação vigente e aplicável.

2.4 A CONTRATADA prestará, na qualidade de fornecedor, um atendimento ininterrupto para solução de problemas que venham a ocorrer com a solução



fornecida, até que o problema seja definitivamente resolvido, sendo que as soluções de contorno não serão consideradas como soluções definitivas.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O sistema Meta4 foi adquirido pelo Estado do Paraná no ano de 2002 e é responsável pelo gerenciamento dos recursos humanos, abrangendo as seguintes funcionalidades:

- Gestão da Folha de Pagamento;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Gestão de Assistência à saúde;
- Gestão de Movimentação de pessoal;
- Gestão previdenciária (ativos);
- Relatórios de RH.

3.2 A gestão do sistema Meta4 na Defensoria Pública do Paraná é realizada pelo Departamento de Recursos Humanos e possui contrato de suporte e sustentação do Sistema Meta4 com a CELEPAR através do Contrato nº 01/2018. Entretanto, a CELEPAR não oferece a atualização tecnológica necessária para atender, entre outras demandas, às exigências do Decreto nº 8373/2014 (e-social).

3.3 O Meta4 necessita de manutenção e suporte para que possa desempenhar as atividades acima mencionadas e demais melhorias oriundas de atualização tecnológica.

3.4 A DPE-PR não passou por nenhuma atualização no sistema desde a sua implementação quando houve separação do Executivo no Paraná. Desde então o sistema está sem manutenção ou atualização tecnológica. Ocorre que um sistema de informação não possui somente a funcionalidade de processar informações, mas também ele deve ser capaz de guardar e disponibilizar tais informações de forma contínua e confiável. Os sistemas de informações são dinâmicos e novas tecnologias são desenvolvidas para que estes processos sejam realizados de forma mais ágil, e garantindo ainda mais qualidade na manutenção e gestão de tais informações.

3.5 Por ser considerado um sistema central de Recursos Humanos, e que muitos sistemas que são integrados possuem novas tecnologias, é necessário que o Meta4 esteja atualizado para que as contingências atendidas por estes novos sistemas não sejam



- impedidas de serem implementadas em decorrência da falta de suporte do sistema central.
- 3.6 Por outro lado, há uma evolução natural nos sistemas de informação que demandam a atualização de seus processos, como por exemplo a alteração de processos na configuração da folha de pagamento que necessita ser atualizada para melhor atender as demandas oriundas da DPE-PR.
- 3.7 A atualização tecnológica de um sistema de informação não envolve somente a alteração de seus elementos estéticos e visuais, mas envolve também a atualização de sua estrutura profunda. O Meta4 que se encontra instalado na Celepar atende a demanda da DPE-PR nas suas funções de pagamento de pessoal, mas necessita ser atualizado de forma a manter-se executando tais atividades sem problemas.
- 3.8 Diante disso, há uma demanda de contratação contínua, pois ao contrário da aquisição de um sistema que envolve um processo de implementação única, a atualização tecnológica são elevações do sistema que acontecem ao longo do tempo, sendo por vezes processos pequenos que são atualizados, ou então atualizações complexas que demandam inclusive a parada momentânea do sistema.
- 3.9 As atualizações feitas ao longo do tempo são desenvolvidas pela empresa, e o acúmulo de elevações deve ser evitado. O impacto de atualizações parciais é menor quando comparado com uma sequência de atualizações em curto período de tempo.
- 3.10 A solução informatizada Meta4 tem como detentora dos Direitos de Comercialização no Brasil a empresa DIGIDATA, que, ainda, é a certificada exclusiva na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção evolutiva ou adaptativa no Brasil na área pública. Isto posto, entende-se que a DIGIDATA é a única empresa em condições de atender plenamente o objeto deste Termo de Referência, em função da necessidade explícita de continuidade da solução, como economicidade no processo.
- 3.11 Diante do exposto, não é possível estabelecer uma estimativa da demanda tendo em vista os seguintes motivos:
- 3.11.1 A contratação não é para atendimento por demanda, mas sim a prestação de um serviço contínuo de suporte técnico ao sistema Meta4.
- 3.11.2 A prestação do serviço visa prover atualizações tecnológicas que são desenvolvidas pela empresa Meta4 sediada na Espanha e disponibilizadas



pela empresa DIGIDATA no Brasil, e não tem como saber quais serão as atualizações que serão lançadas no período, pois dependem do plano de atualização da própria empresa Meta4, da evolução tecnológica global;

- 3.11.3 A prestação do serviço visa, ainda, realizar correções no sistema Meta4, as quais não são possíveis de serem previstas, pois caso fossem previstas seriam impedidas de ocorrerem por terem potencial de causarem danos ao sistema. Diante disso, foi estabelecido o contido no item 12.5.3 (SERVIÇOS DE SUPORTE E PRAZOS PARA EXECUÇÃO) do presente Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC:

- 4.1 Atualização e Suporte Técnico do sistema Meta4: serviço de manutenção do sistema Meta4 contendo as seguintes atividades:
- 4.1.1 Atualização contínua do sistema Meta4, de acordo com as últimas correções e atualizações disponíveis, incluindo os seguintes serviços:
- 4.1.1.1 Manutenção do software em consonância com a legislação vigente;
- 4.1.1.2 Compatibilização do Meta4 ao gerenciador do banco de dados, nos casos em que ocorrerem mudanças de versão, quando necessário;
- 4.1.2 Não interrupção dos serviços de gestão de pessoal e de folha de pagamento, ou seja, o sistema deve ser mantido em funcionamento;
- 4.1.3 Garantia de continuidade do funcionamento dos módulos desenvolvidos/customizados e implementados pela CONTRATADA exclusivamente para o atendimento às necessidades da CONTRATANTE.
- 4.1.4 Ser escalável: permitir crescimento lógico compatível com o incremento das atividades, sem perda de performance e de efetividade;
- 4.1.5 A solução deverá contemplar mecanismos de segurança, de modo a garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados manipulados pelo sistema
- 4.1.6 A solução deverá ser performática, de modo a otimizar o uso de recursos computacionais, assegurando a fluidez e a rápida resposta às ações de interações dos usuários do sistema.



- 4.1.7 A solução deverá contemplar mecanismos de facilidade de distribuição de atualizações de versões e de recursos, eliminando eventuais dificuldades de acesso, instalação e manutenção decorrentes da distância entre o DATA CENTER da CONTRATANTE e os locais físicos onde a aplicação será utilizada.
- 4.1.8 Proporcionar alto nível de automatização, padronização e racionalização das rotinas; simplificação das tarefas diárias; agilização no trâmite de procedimentos; e aumento do nível de segurança das atividades.
- 4.1.9 Adoção de medidas para garantir o sigilo dos dados que porventura lhes forem fornecidos, bem como adesão integral à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.1.10 Fornecimento de manual técnico e treinamento para os funcionários da DPE-PR, e para os usuários do sistema, de acordo com o tipo de atualização, implementação e customização de módulos.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Garantir o suporte técnico e a evolução tecnológica no que se refere à utilização do Meta4, inclusive solucionar eventuais erros que ocorram no âmbito desse software, atendendo todas as integrações previstas nas certificações existentes para sua utilização. E, também, a capacitação de técnicos e usuários nas novas tecnologias e funcionalidades quanto à atualização da plataforma tecnológica.
- 5.2 Garantir todas as manutenções evolutivas e/ou adaptativas no software Meta4, de forma a manter a legislação atualizada, assim como todas as obrigações necessários para o efetivo pagamento dos funcionários contratados;
- 5.3 A CONTRATADA disponibilizará a infraestrutura de hardware e software necessário em seu Ambiente para atendimento aos serviços de suporte técnico, atualização tecnológica e atualização para adequação ao regime de trabalho e remuneratório do Quadro Pessoal da CONTRATANTE, homologação e treinamento no sistema atualizado, incluindo software na versão mais atualizada, pacotes de correção de erros, servidores, rede computacional, sistema gerenciador de banco de dados e outros necessários;



- 5.4 Cabe à DPE-PR definir junto à CONTRATADA o desenvolvimento de projeto específico para utilização de DATA CENTER a ser fornecido pela CONTRATANTE com as finalidades de hospedar a solução, disponibilizar os serviços necessários e indicar as responsabilidades de cada órgão/empresa envolvido para atender as demandas desta contratação;
- 5.5 A CONTRATADA deverá estar durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 DO QUANTITATIVO E DO PREÇO

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR NOS 48 MESES
SERVIÇOS EVENTUAIS	ETAP A 1	Adequações tecnológicas, fornecimento de módulos para o eSocial, implantação de SGBDs, migração de dados, capacitações e demais serviços relacionados à ETAPA 1.	Licenças	1.000	R\$	-	R\$
	ETAP A 2	Fornecimento de novos módulos e funcionalidades, consultoria, capacitação tecnológica, modelo de dados, atualização funcional, transferência de tecnologia, e demais serviços relacionados à ETAPA 2.	Horas de trabalho	2.400	R\$	-	R\$
SERVIÇOS MENSAIS	ETAP A 3	Serviços de suporte, consultoria técnica para configuração, atualização, transferência tecnológica, disponibilização de painéis e demais serviços relacionados à ETAPA 3.	Unidade	1	-	R\$	R\$



- 6.1 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.
- 6.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 De acordo com o caput do Art. 25 da Lei 8666/93 e do artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”, portanto, sugere-se a inexigibilidade de licitação.
- 7.2 A empresa Digidata apresentou documentos que aferem a exclusividade de comercialização das soluções da ferramenta Meta4 no território nacional. De acordo com a Certidão apresentada da Fecomércio, a Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de dados Ltda. é a única empresa credenciada no Brasil para comercializar as soluções de propriedade Meta4, sendo que a comercialização abrange a atualização tecnológica do software META4, a comercialização de licenças de uso do software META4, a prestação de serviços de capacitação, a prestação de serviços de implantação, integração e parametrização das aplicações de propriedade da META4 e a prestação de suporte técnico.

8 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1.O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.



8.1.1 Em se tratando de serviços, será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do CONTRATADO;

8.1.2.O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

8.2.O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

8.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

8.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.2.4.Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

8.2.5.Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

8.3.O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

8.4.No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

8.5.Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante



comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

8.6 Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

8.7 O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

8.8 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8.1 Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá especificar claramente, em documento apropriado, as correções necessárias na aplicação.

8.9 O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito nos itens desta cláusula, e demais documentos complementares.

8.10 Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

8.11 Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.11.1. Caso a prestação do objeto/serviço seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua assinatura deste instrumento, e excluído o último dia, nos termos do artigo 103, III da Lei nº 15.608/2007.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1 Realizar diligências com o fornecedor para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas das soluções;
- 10.1.2 Nomear o Gestor e Fiscal (is) do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados.
- 10.1.3 Definir, em conjunto com a CONTRATADA, produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação por parte da CONTRATADA, quando couber;
- 10.1.4 Somente receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme inspeções realizadas;
- 10.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações do contrato e da Ordem de Serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 10.1.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



- 10.1.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/documento de cobrança e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- 10.1.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.1.12 Prever que os direitos de propriedade intelectual da solução de tecnologia da informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à administração da CONTRATANTE, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 10.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.1.14 Disponibilizar a infraestrutura de hardware e software necessário no DATA CENTER para atendimento dos serviços de suporte técnico, atualização tecnológica, atualização para adequação ao regime de trabalho e remuneratório do Quadro Pessoal da CONTRATANTE, homologação e treinamento no sistema atualizado, incluindo software na versão mais atualizada, pacotes de correção de erros, servidores, rede computacional, sistema gerenciador de banco de dados e outros necessários;
- 10.1.15 Comunicar à CONTRATADA todas as necessidades de adequação e customização no Meta4 considerando as peculiaridades e particularidades alinhadas ao escopo da solução em uso, incluindo às alterações relativas a legislação da DPE-PR;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.
- 11.2 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- 11.3 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que



houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1. deste contrato.

11.4. A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.5. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.6. A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.1, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prover recursos técnicos para a conversão da aplicação em uso para a versão mais recente, contemplando a migração para o novo ambiente computacional hospedeiro a ser fornecido pela CONTRATANTE;

12.2 Prover recursos técnicos para migração do banco de dados para novos sistemas de gerenciamento a serem disponibilizados pela CONTRATANTE;

12.3 Realizar treinamento nas novas funcionalidades para técnicos e usuários da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

12.4 Fornecer consultoria nos processos da CONTRATANTE, referentes aos Módulos do Meta4, com o objetivo de agregar valor e agilizar sua utilização;

12.5 Fornecer consultoria nas evoluções tecnológicas referentes ao software Meta4 para os técnicos da CONTRATANTE;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como na Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.7 Estar apta à prestação de serviços de atualização tecnológica em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

12.8 Prover e gerir a infraestrutura tecnológica necessária compreendendo computadores, softwares e conexões física e lógica da rede, ou seja, todo o conjunto sistêmico necessário à prestação dos serviços contratados. O ambiente deverá estar operacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato;



- 12.9A conexão dedicada ao ambiente da CONTRATANTE deve ter capacidade adequada para manter a qualidade da comunicação visando à entrega dos produtos contratados, sem custo adicional, seguindo as normas de segurança;
- 12.10 Garantir a entrega dos produtos por meio de armazenamento digital compatível com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE em caso de excepcional indisponibilidade de conexão;
- 12.11 Manter controle de versões para todas as fontes e documentos gerados durante a execução dos serviços, possibilitando, se for de interesse da CONTRATANTE, a recuperação de versão específica a qualquer tempo;
- 12.12 Garantir que todas as entregas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso;
- 12.13 Gerenciar os recursos humanos utilizados na execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE realizando as atividades relativas ao repasse e ao acompanhamento do serviço;
- 12.14 Capacitar os profissionais utilizados na prestação dos serviços, nas competências indispensáveis ao seu atendimento, às suas expensas, quando necessários e/ou solicitado pela CONTRATANTE;
- 12.15 Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e adaptabilidade a novos ambientes; e assegurar que a solução seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e segurança;
- 12.16 Disponibilizar, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, suas dependências e seu ambiente de hardware e software para que sejam efetuadas análises e auditorias de segurança;
- 12.17 Prestar informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pela CONTRATANTE;
- 12.18 Disponibilizar à CONTRATANTE toda a informação utilizada e/ou produzida na execução dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, contados da data de finalização do contrato;



- 12.19 A retenção de qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE que implique prejuízo à transição do serviço para a sua absorção, constituirá quebra de contrato, sujeitando a CONTRATADA às obrigações relativas aos danos causados;
- 12.20 Utilizar as ferramentas de software complementares que se façam necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, quanto às licenças de uso;
- 12.21 Utilizar os componentes de software necessários para o cumprimento do objeto e informar os nomes dos produtos e respectivos níveis de atualização (versão);
- 12.22 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.23 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.24 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;
- 12.25 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado com a CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.26 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- 12.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.28 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de tecnologia da informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



- 12.29 Manter quadro pessoal composto por empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.30 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de tecnologia da informação, os quais deverão fazer o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- 12.31 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los capacitação e equipamentos conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 12.32 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 12.33 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas de sua administração;
- 12.34 Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 12.35 Respeitar normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de tecnologia da informação e comunicação, gestão de serviços de tecnologia da informação e comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;
- 12.36 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.37 Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato;
- 12.38 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 12.39 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem



- permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.40 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.41 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- 12.42 Ceder os direitos de propriedade intelectual da solução de tecnologia da informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à administração da CONTRATANTE;
- 12.43 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 12.44 Elaborar e apresentar à CONTRATANTE Relatório de Fechamento mensal dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados comparativamente com os acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
- 12.45 Encaminhar ao Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) da DPE-PR as Notas Fiscais/Documento de Cobrança dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o Relatório de Fechamento mensal elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- 12.46 Garantir ao sucessor do contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na execução, visando resguardar a continuidade da prestação com outra CONTRATADA
- 12.47 A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e a Deliberação do CSDP nº 021/2022 que disciplina a LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, quanto a todos os dados pessoais a que tenham



acesso em razão do certame e do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1A ETAPA 1 do objeto do contrato se caracteriza como serviço eventual, devendo ser prestada e faturada uma única vez após a assinatura do contrato;

13.2A ETAPA 2 do objeto do contrato será cumprida mediante execução através de OS – Ordem de Serviços, em regime de empreitada por preço unitário e as definições dos procedimentos necessários e suficientes ao adequado fornecimento da solução de TIC, bem como as definições dos principais procedimentos de execução;

13.3A ETAPA 3 do objeto do contrato se caracteriza pela prestação contínua de serviços, os quais deverão ser faturados mensalmente.

13.4A quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados depende da comunicação da CONTRATADA sobre a disponibilidade de aplicação, novos releases e versões.

13.4.1 A quantificação estimativa obedece ao disposto no objeto deste contrato de 1000 (mil) licenças.

14 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RELEASES E DAS VERSÕES ATUALIZADAS

14.1.1 Caberá à CONTRATADA comunicar a disponibilidade da aplicação de novos releases e versões e alterações relativas à legislação aplicável ao Quadro Pessoal da CONTRATANTE e, em conjunto com a CONTRATANTE e os usuários envolvidos, definir o Plano de Atualização, garantindo o pleno funcionamento da versão em uso até a efetiva atualização;

14.1.2 Deverão ser realizadas reuniões de trabalho entre as equipes técnicas, conforme agenda a ser definida entre as partes envolvidas, para apresentar os aplicativos a serem atualizados e identificar eventuais requisitos incompatíveis com as versões originalmente implantadas.

14.1.3 A conclusão das atualizações se dará após a demonstração e validação das funcionalidades e tecnologias implementadas;



- 14.1.4 Os serviços serão executados conforme o Plano de Atualização, devendo ser observados os seguintes procedimentos:
- 14.1.5 A CONTRATADA comunicará a disponibilidade de atualização com a descrição do serviço a ser realizado;
- 14.1.6 A CONTRATADA elaborará o Plano de Atualização, em conjunto com as partes envolvidas, contendo o objeto, estimativas de prazos, de horas técnicas, de pessoal, necessários à execução dos serviços;
- 14.1.7 A CONTRATANTE avaliará o Plano de Atualização;
- 14.1.8 Caberá ao Departamento de Informática em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE aprovar ou desaprovar o Plano de Atualização, podendo ser solicitada à CONTRATADA a elaboração de um novo plano caso não se considere tecnicamente ou economicamente razoável a descrição apresentada na versão recebida do documento.
- 14.1.9 A CONTRATADA e as partes envolvidas executarão o serviço previsto no Plano de Atualização aprovado pela CONTRATANTE;
- 14.1.10A CONTRATANTE realizará os testes e a homologação do serviço conformidade com o Plano de Atualização;
- 14.1.11A CONTRATANTE fará a avaliação do serviço executado, podendo haver aceite, mediante a emissão de Termo de Aceite, ou recusa, mediante apresentação de justificativa técnica.

15 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

- 15.1 Os serviços de suporte técnico remoto e local compreendem:
- 15.1.1 Assistência com análise, diagnóstico e solução de problemas relacionados à solução Meta4;
- 15.1.2 Definição de procedimentos, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE para a operacionalização de tarefas vinculadas aos ambientes computacionais relacionados à solução Meta4;
- 15.1.3 Consultoria para especificação técnica de novos periféricos e hardwares como impressoras, leitores de código de barras, scanners, certificados digitais e outros equipamentos que venham a ser adquiridos pela CONTRATANTE e interajam com a solução Meta4;



- 15.1.4 Análise, diagnóstico e solução de problemas atinentes ao banco de dados da CONTRATANTE, quando relacionada à solução Meta4;
- 15.1.5 Repasse de orientações técnicas à CONTRATANTE quando identificadas situações que exijam ajustes e otimizações no ambiente operacional, rede, acessibilidade, domínio e grupos de usuários;
- 15.1.6 Atendimento às dúvidas sobre as características e a utilização da solução Meta4 à equipe da CONTRATANTE.
- 15.1.7 A equipe que prestará os serviços de suporte técnico remoto deverá estar alocada nas instalações da CONTRATADA.
- 15.1.8 Para permitir o acesso ao ambiente da CONTRATANTE para atualização de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao suporte técnico, a CONTRATANTE possibilitará que a CONTRATADA faça uso de comunicação remota por meio seguro ao seu ambiente computacional. A CONTRATADA será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) da CONTRATANTE.
- 15.1.9 A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação abertos com a CONTRATANTE, disponibilizando e-mail, telefone e site com possibilidades de abertura de chamados técnicos ou outro meio previamente acordado entre as partes.
- 15.10A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico de 1º (primeiro) e 2º (segundo) níveis, pelo período definido no contrato, a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação da Solução pela CONTRATANTE.
- 15.11 Nos termos da LGPD será concedido à CONTRATADA acesso a ambiente com base devidamente atualizada no mínimo trimestralmente, de acordo com critérios definidos pela CONTRATANTE.
- 16 SERVIÇOS DE SUPORTE E PRAZOS PARA EXECUÇÃO**
- 16.1 Suporte em 1º (primeiro) nível: prestar serviço de atendimento pela internet (email ou formulário web) ou por telefone gratuito à equipe da CONTRATANTE, em idioma português do Brasil, para resolução de problemas relacionados ao uso do sistema, observando-se o tempo máximo de 04 horas para sua resolução;
- 16.1.1.1 Suporte em 2º (segundo) nível: prestar serviço de atendimento aos técnicos da CONTRATANTE, pela internet (email ou formulário web) ou por telefone gratuito,



ou in loco, em idioma português do Brasil, para os problemas técnicos de funcionamento do sistema, compreendendo os seus componentes de software e o seu ambiente de produção, observando-se os seguintes critérios:

- i. Defeitos com severidade 1 (solução indisponível), reportados à CONTRATADA, deverão ter a correção disponibilizada para instalação em homologação em até 06 (seis) horas corridas, contadas a partir da comunicação da CONTRATANTE;
- ii. Defeito com severidade 2 (crítico), reportados à CONTRATADA, deverão ser corrigidos em até 18 (dezoito) horas corridas, contadas a partir da comunicação da CONTRATANTE;
- iii. Defeito com severidade 3 (Médio), reportados à CONTRATADA, deverão ser corrigidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da comunicação da CONTRATANTE;
- iv. Defeito com severidade 4 (baixo), reportados à CONTRATADA, deverão ser corrigidos em até 04 (quatro) dias úteis após a comunicação da CONTRATANTE;

16.1.2 Os níveis de serviço consideram que o reporte foi realizado com todas as informações necessárias e o suporte técnico se restringe aos problemas do escopo da solução Meta4 e sustentação do sistema no ambiente fornecido pela CONTRATANTE;

16.1.3 O nível de severidade será determinado, e se for o caso revisto, conforme as definições a seguir:

16.1.3.1 Solução indisponível: este tipo de defeito implica na indisponibilidade ou travamento de toda a solução;

16.1.3.2 Crítico: este tipo de defeito atinge alguma funcionalidade crítica para o negócio da organização. O objetivo primário de uma funcionalidade não é alcançado ou mais de uma funcionalidade é obtido;

16.1.3.3 Médio: este tipo de defeito atinge a uma funcionalidade em uma situação específica, porém o objetivo primário da funcionalidade é obtido;

16.1.3.4 Baixo: este tipo de defeito atinge apenas uma funcionalidade de pequeno impacto ao negócio.

16.1.4 Serão considerados para efeito dos prazos:



- 16.1.4.1 Prazo de retorno para Comportamento Adequado: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pela CONTRATANTE e a recolocação do objeto da ordem de serviço em estado de funcionamento adequado;
- 16.1.4.2 Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pela CONTRATANTE e a efetiva solução do incidente tornando do objeto da ordem de serviço em seu pleno estado de funcionamento;
- 16.1.5 Os prazos mencionados no item anterior serão considerados apenas se houver aceite pela DPE-PR. A solução apresentada será desconsiderada e os prazos continuarão correndo nos casos em que não houver o aceite.
- 16.1.6 Caso seja excedido o prazo de atendimento de um chamado, este será considerado não atendido dentro do prazo e iniciar-se-á nova contagem de prazo correspondente à severidade do chamado. Cada novo descumprimento de prazo no mesmo chamado será contabilizado como um chamado não atendido dentro do prazo.
- 16.1.7 O número de chamados para o atendimento de suporte técnico será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas. Os serviços de atendimento e suporte, remoto ou local, deverão ser em período 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 16.1.8 Quando da solicitação de suporte para manutenção corretiva, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações: descrição do problema; anormalidade observada; nível de severidade; nome do responsável pela solicitação; número do telefone e email para contato;
- 16.1.9 Após o saneamento do problema, nos casos de defeitos com severidade 1 (solução indisponível), a versão corrigida do sistema será instalada em ambiente de homologação para a aprovação da CONTRATANTE e passagem para o ambiente de produção;
- 16.1.10 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório com periodicidade mensal, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, nível de severidade, providências adotadas e demais informações pertinentes.



16.1.11 Os chamados técnicos de correção contemplam a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades e de tecnologia, destinados a recolocar o serviço em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

16.1.12A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, um sistema web para abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos. Este sistema será submetido à avaliação da CONTRATANTE, que poderá solicitar ajustes e/ou modificações de forma a adequá-lo às suas necessidades e deverá conter no mínimo as seguintes características:

16.1.12.1 Manter para cada chamado a identificação do pedido, a data e a hora de abertura do chamado, início e o término do atendimento, a identificação do problema, a solução adotada para o saneamento, os técnicos responsáveis e outras informações pertinentes;

16.1.12.2 Ter funcionalidade de consulta consolidada e detalhada das informações mantidas;

16.1.12.3 Acesso ao sistema protegido, no mínimo, por senha;

16.1.12.4 O sistema de chamados e sua base de dados deverão ser instalados no ambiente da CONTRATADA;

16.1.12.5 Permitir à CONTRATANTE o acesso irrestrito às informações mantidas pelo sistema.

17 QUADRO DE RISCOS

17.1O quadro de riscos apresenta a versão resumida do problema que pode ser identificado, e a solução a ser adotada conforme os critérios do nível de serviços especificados no item “SERVIÇOS DE SUPORTE E PRAZOS PARA EXECUÇÃO”.

RISCO	CLASSIFICAÇÃO	SOLUÇÃO	PRAZO	RESOLUÇÃO	AVALIAÇÃO
Normal	Suporte em 1º Nível	Atendimento	04 horas	Assistência à equipe da CONTRATANTE	Pela equipe da CONTRATANTE



RISCO	CLASSIFICAÇÃO	SOLUÇÃO	PRAZO	RESOLUÇÃO	AVALIAÇÃO
Solução Indisponível	Suporte em 2º Nível	Defeitos de severidade 1	Correção do problema	06 horas	Pela CONTRATADA, disponível em ambiente de homologação
Crítico		Defeitos de severidade 2	Correção do problema	18 horas	Pela CONTRATADA, realizar a correção do problema
Médio		Defeitos de severidade 3	Correção do problema	48 horas	Pela CONTRATADA, realizar a correção do problema
Baixo		Defeitos de severidade 4	Correção do problema	04 dias úteis	Pela CONTRATADA, realizar a correção do problema

18 INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1A OS conterá campos específicos para que, após a entrega dos serviços, possam ser registrados os ANS observados na sua execução.

18.2 Toda entrega de artefato realizada pela CONTRATADA no contexto da execução de uma OS deve ser formalizada por meio da atualização do status de tarefas na ferramenta de gestão de OS utilizada pela CONTRATANTE.

18.3 Todo artefato entregue pela CONTRATADA, no contexto da execução de uma OS, será submetido à avaliação da CONTRATANTE.

18.4 Apenas artefatos sem identificação de defeitos serão considerados aceitos.

18.5 Em caso de rejeite de artefato, a CONTRATADA deverá fazer as correções cabíveis e reapresentar o artefato acompanhado de registro na ferramenta de gestão de OS utilizada pela CONTRATANTE.



19 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, exceto nas situações que demandam reuniões ou interação constante com equipes da CONTRATANTE.

19.1.1 Excepcionalmente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, os serviços podem ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

19.2 As interações entre profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE necessárias à execução dos serviços ocorrerão em Curitiba, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos nas prestações dos serviços, quando necessário.

19.3 A CONTRATADA deverá necessariamente se conectar à rede do Estado para gravação dos produtos fornecidos ou, quando autorizado expressamente pela DPE-PR, para utilização dos ambientes de desenvolvimento. É atribuição da CONTRATADA providenciar os recursos de hardware, software e comunicação necessários para esse acesso, sem custos para a DPE-PR. Para tanto, deverão ser seguidas normas de segurança e acesso aos sistemas e ambientes definidos pela DPE-PR.

19.4 A infraestrutura tecnológica necessária à prestação do serviço contratado, que compreende hardware, software e conexões física e lógica, deverá estar operacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ocasião em que poderá ser objeto de inspeção pela CONTRATANTE.

19.5 Atividades de suporte técnico e atualização tecnológica poderão ser realizadas nas dependências da DPE-PR ou local por ela indicado, se assim for entendido como conveniente pela DPE-PR.

20 PERFIS E COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS

20.1 A CONTRATADA deverá fornecer, quando demandado pela CONTRATANTE, profissionais especializados para prestar suporte local (online):

a) Nos módulos de Sistema de Gestão de Recursos Humanos – Meta4, com conhecimento das regras de negócio, tecnologia e de configuração.

b) No banco de dados, utilizado pelo Meta4, com conhecimento em administração do Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR).



20.2A CONTRATADA deverá ter pessoal com conhecimento do software Meta4 para atender às necessidades de suporte técnico e serviços de atualização previstos neste Termo de Referência.

21 REPASSE DE CONHECIMENTOS ACERCA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

21.1A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações.

21.2A CONTRATADA deve discutir, previamente, com a área tomadora de serviço da CONTRATANTE qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos.

21.3 Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução.

21.4A CONTRATADA deverá repassar os conhecimentos utilizados para o desenvolvimento e manutenção dos produtos entregues à DPE-PR sempre que for previsto no Plano de Atualização;

21.5 Cabe à DPE-PR e à CONTRATADA constituir equipe para acompanhar e executar as atividades relacionadas no Plano de Atualização. Atividades estas julgadas pertinentes e relevantes pela CONTRATANTE para a transferência Tecnológica e Funcional, de forma a receber e internalizar as soluções no ambiente da DPE-PR.

21.6A CONTRATADA deverá repassar as técnicas empregadas na elaboração dos produtos, ou seja, as explicações técnicas feitas de forma detalhada visando demonstrar aos técnicos da DPE-PR as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências e outras utilizadas na construção e/ou manutenção dos produtos. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar tantas informações quantas forem necessárias, inclusive capacitação para os técnicos e usuários, durante o processo de elaboração e execução do Plano de Atualização.

21.7A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Transferência de Conhecimento, contendo a descrição de todas as atividades realizadas, conteúdo, métodos, aplicabilidades, participantes e demais informações pertinentes, quando da conclusão da execução do Plano de Atualização.



22 VIGÊNCIA, INÍCIO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

22.1 A execução terá início imediato conforme cláusula de vigência contratual.

22.2 Após a assinatura de contrato ou de aditivos contratuais deverá haver a respectiva publicação no Diário Eletrônico (DED) da CONTRATANTE, na forma e nos prazos definidos no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

23 INSTRUMENTOS DE TROCA DE INFORMAÇÕES

23.1 As solicitações de atendimento dirigidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão formalizadas por um dos seguintes meios:

23.1.1 Contato telefônico, e-mail, ofício e outros, conforme a complexidade da necessidade.

23.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para o gerenciamento de chamados e seus atendimentos, com relatórios detalhados e possibilidade de parametrização de acordo com as regras estabelecidas para os ANS constantes deste TR.

23.1.3 Na hipótese de as partes trocarem informações, inclusive de produtos e materiais, protegidas por direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por ser domínio de uma delas, tais informações não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou, de forma alguma, colocadas à disposição de terceiros, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

24 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 Observadas as etapas de execução (item 2 do TR), o quantitativo e o preço (item 6 do TR), bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

24.2 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;



- 24.3 Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 24.4 A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, decorrente do contrato, poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 24.5 Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 24.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 24.7 A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 24.8 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

25 DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

- 25.1 O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 25.1.1 O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.
- 25.1.2 Na ausência do índice previsto no item anterior, adotar-se-á o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;



- 25.1.3 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;
- 25.1.4 Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 25.1.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 25.1.6 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 25.1.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 25.1.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 25.1.9 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 25.1.10 Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 25.1.11 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.



25.1.12A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

25.1.13A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além de aprovação da autoridade competente.

26 DA FISCALIZAÇÃO

26.1Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

26.3A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.4O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.5A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;



- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.10 descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

27.2As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.



28 SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será permitida a subcontratação das partes principais do objeto, como manipulação de dados (migração, exportação, alteração, etc), desenvolvimento, suporte e sustentação da aplicação.

29 SUSTENTABILIDADE

29.1 A empresa deve prever em suas políticas internas programas de sustentabilidade, conforme objeto de cada serviço contratado, quando caso.

29.2 Deverá ser priorizada a utilização na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

30 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1 Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/202 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.

30.2 Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

31 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

31.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1.1 Acordo de Nível de Serviço (ANS) é o ajuste escrito, anexo ao contrato na descrição de cada serviço, entre as partes, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

31.1.2 O Acordo de Nível de Serviço (ANS) está contido no item 12.5.3. SERVIÇOS DE SUPORTE E PRAZOS PARA EXECUÇÃO.



31.1.3 A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

31.1.4 O Fiscal do Contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado o ANS estabelecido.

32 TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

32.1A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução;

32.2A CONTRATADA se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e organizacionais razoáveis, sempre considerando o estado da técnica disponível, para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados, incluindo o seu armazenamento e transmissão, devendo manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais realizados, conforme acordado em plano de tratamento de dados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

32.3A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

32.4A CONTRATADA, para que possa desenvolver as atividades contempladas neste TR e para a necessária e adequada proteção das informações confidenciais, compromete-se a manter sigilo acerca de quaisquer dados e informações do CONTRATANTE que venha a ter conhecimento em razão dos serviços prestados, devendo, igualmente, obter esse compromisso junto aos seus funcionários diretamente envolvidos na execução do contrato.

32.5A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a terceiros.



32.6A CONTRATADA não deverá discutir perante terceiros que não sejam seus subcontratados envolvidos, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente Termo, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que tenha acesso a elas.

32.7A CONTRATADA deverá envidar esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das informações confidenciais por seus funcionários e colaboradores em geral.

32.8A CONTRATADA deverá comunicar previamente à DPE-PR a necessidade da divulgação das informações confidenciais a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

32.9 Por ocasião do encerramento do contrato a CONTRATADA deverá devolver à DPE-PR toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de todos os seus equipamentos e mídias, que por ventura tenha utilizado na prestação de serviços.

33 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

33.1A empresa Digidata possui exclusividade sobre o Meta4, sendo a única empresa no Brasil autorizada a prestar suporte técnico ao sistema.

33.2A contratação do fornecedor, mediante inexigibilidade de licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na Lei Estadual no 15.608, de 2007, bem como nas demais normas pertinentes.



**ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE
ORÇAMENTO POR HORA ATIVIDADE CORRESPONDENTE
À ORDEM DE SERVIÇO**

– MANUTENÇÃO EVOLUTIVA –

{Informações a serem preenchidas pela contratante}

1. REQUISIÇÃO PARA ORÇAMENTO nº	2. Data de Emissão: ___/___/___
3. Unidade Solicitante: DRH	
4. Objeto e descrição detalhada da REQUISIÇÃO: {informações a serem preenchidas pela contratante}	
5. ORÇAMENTO DETALHADO POR HORA E ATIVIDADE {informações a serem preenchidas pela contratada}	
6. Tempo Estimado da OS: {informações a serem preenchidas pela contratada}	
Quantidade de horas estimada:	
Valor em Reais da OS:	
Responsável pelo cálculo das horas estimadas:	
Número de dias úteis para realização de testes:	
Data limite para início da execução:	
Data limite para entrega:	



ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA HORAS TÉCNICAS DE CONSULTORIA – MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

{Informações a serem preenchidas pela contratante}

1. Ordem de Serviço nº	2. Data de Emissão: ___/___/___
3. Unidade Solicitante:	
4. Objeto e descrição detalhada da OS:	
5. Orçamento detalhado por hora e atividade:	
6. Tempo Estimado da OS: Quantidade de horas estimada: Valor em Reais da OS: Responsável pelo cálculo das horas estimadas: Número de dias úteis para realização de testes: Data limite para início da execução: Data limite para entrega:	
7. Observação:	
8. Ciência do Fiscal do Contrato:	Data: ___/___/___

ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO

{Informações a serem preenchidas pela contratada}



9. Data de recebimento da OS:	__/__/__
10. Responsável pelo recebimento da OS:	
11. Contagem Final	
Quantidade de horas executadas:	
Valor em reais da OS:	
Responsável pela Homologação:	
12. Status do recebimento:	
Rejeitado () Recebido com ajustes () Recebido ()	
13. Justificativa do responsável:	
14. Relação de anexos recebidos da Contratada:	

ACEITE

{Informações a serem preenchidas pela contratante}

15. Data do aceite:	__/__/__
16. Responsável pelo aceite:	
17. Justificativa do responsável pelo aceite:	
18. Assinatura do Fiscal do Contrato:	Data __/__/__

CANCELAMENTO DA OS

{Informações a serem preenchidas pela contratante}



19. Motivo:	
20. Quantidade de Horas Executadas:	
21. Justificativa do responsável pelo cancelamento:	
22. Assinatura do Responsável:	Data ___ / ___ / ___
23. Assinatura do Fiscal do Contrato:	Data ___ / ___ / ___
24. Assinatura da Contratada:	Data ___ / ___ / ___



ePROTOCOLO



Documento: **TERMO_DE_REFERENCIA_DEFENSORIA_PUBLICA_DO_PARANA_ULTIMA_VERSAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 15/12/2022 08:24, **Seli Rodrigues** em 15/12/2022 10:05, **Daniel de Brito Aragao** em 15/12/2022 10:49, **Danieli Dyba Amorim** em 15/12/2022 11:31.

Inserido ao protocolo **18.226.425-3** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 15/12/2022 08:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ec5202b168c6b23a3ab54091aa654521.

3) Pesquisa de Preço

DESPACHO

REFERÊNCIA: p. 18.226.425-3

Curitiba, data da assinatura digital.

Para: Coordenadoria de Planejamento - CDP

Assunto: Justificativa/proposta de preços. DIGIDATA. META 4.

Sr. Coordenador,

1. Trata-se de processo instaurado na Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fito na contratação de sistema para o gerenciamento de dados de Recursos Humanos e processamento da Folha de Pagamentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. Os autos foram encaminhados a essa gestão para pesquisa de mercado/justificativa de preços. Cumpre salientar que atualmente a empresa DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA é a empresa credenciada pela empresa META4 AUSTRAL S.A para comercializar as soluções do software META4 com exclusividade no setor público por meio de Acordo de Distribuição ainda em vigência (Documento de Declaração de Exclusividade expedido pela FECOMERCIO PR em anexo aos autos).
3. Para a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação, utilizou-se como fundamento o art. 26, parágrafo único, inciso III, da lei 8666/93, o qual determina que esta poderá ser realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. A inexigibilidade, ao contrário do procedimento licitatório, legitima a contratação direta em virtude da inviabilidade de competição. Isto posto, frisa-se a importância da continuidade dos serviços já implementados na DPE-PR com as devidas atualizações do META4, em virtude das licenças cedidas pela SEAP à DPE-PR.
4. A proposta de preços fora recebida pela empresa considerando três etapas elencadas no Termo de Referência, quais sejam:



ETAPA 1: Atividades que serão executadas e faturadas em uma única vez para atendimento ao e-Social. Etapa abrange a adequação da versão atualmente em uso da solução META4 (5.SP7) e recebimento da nova solução estável.

ETAPA 2: Atividades que serão executadas por hora, sendo faturadas a cada mês que houver demanda pela quantidade de horas executadas e durante todo o prazo de vigência do contrato, para implantação de novos módulos do Sistema Meta4;

ETAPA 3 – Atividades de suporte técnico e atualização tecnológica no prazo de vigência do contrato, com faturamentos fixos mensais.

A seguir encontra-se a proposta da empresa DIGIDATA:

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR NOS 48 MESES
SERVIÇOS EVENTUAIS	ETAPA 1	Adequações tecnológicas, fornecimento de módulos para o eSocial, implantação de SGBDs, migração de dados, capacitações e demais serviços relacionados à ETAPA 1.	Licenças	1.000	R\$ 185.000,00	-	R\$ 185.000,00
	ETAPA 2	Fornecimento de novos módulos e funcionalidades, consultoria, capacitação tecnológica, modelo de	Horas de trabalho	2.400	R\$ 170,00	-	R\$ 408.000,00



		dados, atualização funcional, transferência de tecnologia, e demais serviços relacionados à ETAPA 2.					
SERVIÇOS MENS AIS	ETAPA 3	Serviços de suporte, consultoria técnica para configuração, atualização, transferência tecnológica, disponibilizaçã o de painéis e demais serviços relacionados à ETAPA 3.	Unidade	1	R\$ 26.650,00	R\$ 26.650,00	R\$ 1.279.200,00
Valor Total Máximo Estimado para os 48 meses							R\$ 1.872.200,00

5. Em reunião realizada com representante da empresa DIGIDATA, Sr. Aldo Costa, no dia 11/11/22 com supervisores do Departamento de Compras e Aquisições - DCA, Departamento de Informática - DIF, Departamento de Recursos Humanos - DRH e Coordenadoria-Geral de Administração - CGA, o mesmo informou que possui contratos vigentes e atuais com outras instituições como SEAP, CELEPAR e Prefeitura de Curitiba. No entanto, de acordo com o representante da empresa, não é possível comparar o preço com essas instituições pelos seguintes motivos: Na prefeitura de Curitiba, o objeto trata da aquisição de 7.000 licenças e o número de licenças para atualização também são muito superiores às da DPE-PR. Já o contrato da SEAP não abrange a atualização de licenças. Por sua vez, no contrato da CELEPAR, a precificação é baseada por ponto de função, de forma a não ser possível

também sua comparação de preços. No entanto, de acordo com Sr. Aldo, a proposta apresentada por eles em licitação realizada pelo TCE TO é a que mais se assemelha a da DPE-PR, respeitadas as respectivas singularidades.

6. Portanto, considerando a exclusividade da empresa na distribuição da solução META4, para a justificativa de preços, procedeu-se à análise da proposta de preços da supramencionada licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2022 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS¹. Em que pese a proposta não ter sido homologada, ainda assim, possui caráter vinculante e de fé pública, possibilitando sua análise de preços. Cabe destacar que o certame já se encontra em sua fase final e que a proposta já está ajustada após disputa, o que reforça que os preços ofertados à DPE estão condizentes aos valores ofertados ao órgão em questão.
7. **A proposta do TCE – TOCANTINS/PE 19/2022**, em sua 1ª fase, consta o valor de R\$ 1.199.712,00 reais para o licenciamento perpétuo, implantação de solução integrada de Gestão de Pessoas, incluindo **serviços de parametrização e customização para implantação, migração e integração** com sistemas legados. Neste caso, esta gestão não tem competência técnica para comparar ou aferir o preço de maneira fidedigna de determinados módulos ou soluções quando não guardam estrita correspondência com o Termo de Referência, visto que o preço praticado para o TCE TO é bem superior ao apresentado à DPE. No entanto, pela análise prévia realizada por esta gestão no edital do TCE TO, sem prejuízo de análise *a posteriori* do setor técnico responsável, caso necessário, o objeto diz respeito à aquisição de licenças de uso perpétuo - o que já indicaria a razão da discrepância de preços, já que, no caso da DPE-PR, trata-se de uma adequação tecnológica de licenças cedidas previamente. Essa análise fora corroborada pela própria DIGIDATA por meio de questionamentos ao seu representante realizados por e-mail. Após questionado, manifestou-se conforme trecho a seguir: “*Para o entendimento da Defensoria, do*

1

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_propostas_encerradas.asp?ipgCod=28373587&prgCod=1057416#



porquê da diferença dos valores, entre as Propostas da Defensoria Pública do Paraná e a do Tribunal de Contas do Tocantins, que são facilmente explicáveis pelos seguintes fatores: A Defensoria não precisou desembolsar os valores referente às Licenças, que foram cedidas gratuitamente pela Secretaria da Administração; 02) Os serviços de Implantação, Migração, parametrização e integração são infinitamente menores da Defensoria, por já estarem utilizando o Sistema Met4 junto à Celepar; 03) A Proposta da Defensoria possui 2.400 hs de trabalho, no valor de R\$ 408.000,00, que de uma forma ou outra entrariam para o somatório geral, e que cobririam funcionalidades que necessitam ajustes ou inovações necessárias; 04) A Proposta do TCE-Tocantins, conseqüentemente envolve para cada módulo os valores: Licenças, Implantação, Migração, parametrizações, integrações, etc.”

8. Portanto, entende-se que a diferença de preços na fase 1 na comparação DPE-PR x TCE TO está ancorada principalmente na aquisição de licenças, e que, neste caso, não ocorre na DPE-PR. Ainda, a empresa afirmou que o dimensionamento dos serviços do TCE TO não se confunde com os da DPE-PR, visto que, na DPE-PR, já existe o sistema Meta4 em funcionamento. Portanto, considera-se que, embora haja as particularidades dos serviços da DPE-PR, o objeto é similar, possibilitando sugerir que o preço na proposta recebida pela DPE-PR está adequado ao praticado com as outras instituições.
9. Por sua vez, na proposta para **hora dos serviços** de treinamento na funcionalidade do software (2ª fase) do TCE TO o preço fora de R\$ 200,00 reais, o que demonstra razoabilidade frente à proposta apresentada à DPE-PR - R\$ 170,00.
10. Por fim, na 3ª fase, o preço praticado para o **suporte, manutenção e atualização de software** mostrou-se, de igual forma, muito semelhante ao apresentado à DPE-PR - R\$ 26.650,00, ou seja, os valores praticados para o TCE TO na mesma quantidade máxima oferecida dos serviços (uma por mês) fora de R\$ 24.756,00, o que também demonstra razoabilidade da proposta.
11. Diante do exposto, encaminham-se os autos para providências, e na sequência: i) Declaração de Exclusividade – FECOMERCIO PR; ii) Declaração de credenciamento



– Meta4; iii) Proposta da DIGIDATA; iv) E-mails DIGIDATA; v) Proposta TCE TO;
vi) Dados da empresa DIGIDATA.

Cordialmente,

CAMILA HELLMANN PICHLER
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho1338ContratacaosistemagerenciamentodedadosRH.Meta4.JustificativadePreco.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 15/12/2022 08:44.

Inserido ao protocolo **18.226.425-3** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 15/12/2022 08:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a427418c1ea0aa82f8655f462eb272d7.

4) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 009/2023/CDP

Protocolo: 18.226.425-3

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Contratação de sistema para o gerenciamento de dados de Recursos Humanos e processamento da Folha de Pagamentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

Valor total: R\$ 1.872.200,00.

Valor exercício corrente: R\$ 912.800,00

Valor exercício corrente/ serviço mensal: R\$ 319.800,00 (R\$ 26.650,00 a contar de janeiro/2023).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.40.04 - Serviços de Processamento de Dados.

Valor exercício corrente/ investimento: R\$ 593.000,00 (etapa I: R\$ 185.000,00 e etapa II: R\$ 408.000,00)

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 4.4.90.40.01 - Desenvolvimento e Manutenção de Software

Atestar-se-á a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, quando da abertura do SIAF.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Os valores estimados referentes aos exercícios de 2024 (R\$ 319.800,00) e 2025 (R\$ 319.800,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual inexigibilidade de licitação**, a se realizar em **2023**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROCOLO



Documento: **18.226.4253_IO_009.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 12/01/2023 17:09.

Inserido ao protocolo **18.226.425-3** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 12/01/2023 17:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a6110e6df76b3fd0326bcbd2ff5499f0.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 009/2023/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 21.347/22, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **18.226.4253_IO_009_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 18/01/2023 15:15.

Inserido ao protocolo **18.226.425-3** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 18/01/2023 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
83a35d8653fbe015cceffc179356625a.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000246	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	31/01/23
Pedido de Origem	23000200	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	31/01/23		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo			N. Contrato	Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio	Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00		N. SID		

Credor

Credor	109433 - DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCE	CNPJ	79.193.363/0001-40
Endereço	AVENIDA MANOEL RIBAS, 812 - - MERCES CURITIBA - PR BR		
CEP	80510020		
Banco/Agência	001/01622-5		
Conta	105389/2		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33904004 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais)

Histórico

Serviços de suporte, consultoria técnica para configuração, atualização, transferência tecnológica, disponibilização de painéis e demais serviços ao software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023- P.: 18.226.425-3.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 31/01/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 31/01/23 13:06:22 Criador por VANANIAS

Página 1

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000247	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	31/01/23
Pedido de Origem	23000204	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento		31/01/23	
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	109433 - DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCE	CNPJ	79.193.363/0001-40
Endereço	AVENIDA MANOEL RIBAS, 812 - - MERCES CURITIBA - PR BR		
CEP	80510020		
Banco/Agência	001/01622-5		
Conta	105389/2		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 44904001 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

Histórico

Adequações tecnológicas, fornecimento de módulos para o eSocial, implantação de SGBDs, migração de dados, capacitações e demais serviços com a implementação de software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023 - P.: 18.226.425-3.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 31/01/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 31/01/23 13:06:22 Criador por VANANIAS

Página 2

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000248	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	31/01/23
Pedido de Origem	23000205	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento		31/01/23	
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação	002/2023	Mod. de Licitação	9 Processo Inexigibilidade
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	109433 - DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCE	CNPJ	79.193.363/0001-40
Endereço	AVENIDA MANOEL RIBAS, 812 - - MERCES CURITIBA - PR BR		
CEP	80510020		
Banco/Agência	001/01622-5		
Conta	105389/2		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 44904001 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)

Histórico

Fornecimento de novos módulos e funcionalidades, consultoria, capacitação tecnológica, modelo de dados, atualização funcional, transferência de tecnologia, e demais serviços com a implementação de software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023 - P.: 18.226.425-3.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 31/01/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 31/01/23 13:06:22 Criador por VANANIAS

Página 3



ePROTOCOLO



Documento: **23000246a23000248DigidataFundo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 31/01/2023 13:13.

Inserido ao protocolo **18.226.425-3** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 31/01/2023 13:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
96bac6c2fc004a9506a4f43b914502cc.

5) Parecer Jurídico



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 008/2023

Protocolo nº 18.226.425-3

CONTRATAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. PREVISÃO LEGAL. PRODUTO EXCLUSIVO. COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE. REALIZADA. PREÇO APRESENTADO COMPATÍVEL AO MERCADO. INTERESSE PÚBLICO. OBSERVADO.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.É viável a contratação por inexigibilidade frente a impossibilidade de competição, da exclusividade do produto e do fornecimento único.

3.A comprovação da exclusividade do produto foi devidamente realizada e a justificativa do preço foi realizada adequadamente.

4.Parecer positivo.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração objetivando a contratação de sistema para gerenciamento de dados dos Recursos Humanos e processamento da folha de pagamento (fl. 02-03).

2. Elaborou-se estudo técnico preliminar (fls. 211-221) e termo de referência preliminar (anexo) que foi aprovado ante o preenchimento dos parâmetros institucionais (fl. 225 e 230) após adequações que se mostraram necessárias (fls. 226-229).

3. Acostou-se solicitação de ajustes (fls. 231-239), manifestação do Departamento de Contratos (fls. 240-243 e 262), Departamento de Informática (fls. 247- 248) e do Departamento de Compras e Aquisições (fls. 249-261).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



4. Juntou-se termo de referência atualizado (fls. 264-304), minuta contratual (fls. 305-320), comprovação de preço praticado com outras instituições públicas (fls. 321-236) e documentação para análise (fls. 327-355).
5. Indicou-se os recursos e a compatibilidade orçamentária (fls. 356-359). Em seguida, os autos vieram para análise desta Coordenadoria Jurídica.
6. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

7. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da contratação de serviços especializados para gerenciamento e processamento de dados pelo Departamento de Recursos Humanos.
8. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
9. É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.
10. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.
11. A Lei Estadual nº 15.608/07 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma em que a inviabilidade de competição conduz a inexigibilidade da licitação e outra em que se mostra mais adequado afastar o processo licitatório a fim de se desenvolver um procedimento mais eficiente e célere.
12. O objeto da contratação (fl. 2647) conduz a inviabilidade de competição pela sua natureza exclusiva, porque é produto fornecido por apenas uma empresa e é o único apto a atender a necessidade da Administração Pública, sobretudo pela complexidade das atividades realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

¹NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



Art. 33. É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, **ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

13. Foi devidamente incluída a documentação que demonstra a exclusividade dos serviços especializados da Digidata Consultoria (fls. 327-328), restando atendida a orientação do Tribunal de Contas da União consubstanciada no Acórdão 822/2005² - Plenário.

A comprovação da exclusividade deve ser exigida pela Administração Pública beneficiada por dita circunstância. Essa **prova deve ser feita por documento hábil, isto é, que dê certeza à alegada exclusividade**³.

14. A comprovação da exclusividade se deu por atestado emitido pela Federação do Comércio de Bens Serviços e Turismo do Paraná (fls. 327) e da declaração de credenciamento pela Meta4 Austral S.A (fl. 328).

15. Não se trata, portanto, de mera alegação de exclusividade de produto pela empresa Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados e sim de comprovada exclusividade no fornecimento da ferramenta em questão⁴ (TCU, Acórdão nº 207/2011, Plenário).

16. Quanto ao custo do objeto de contratação, tem-se que a emissão de pré-empenho (fl. 359) para garantir a contratação do serviço especializado. O valor proposto não é totalmente aferível à confrontação com outras instituições públicas em vista do número de licenças a serem adquiridas, todavia, apresenta-se

²Inclua nos processos de inexigibilidade de licitação a declaração de exclusividade ou, na impossibilidade, documento que comprove ser o contratado o único fornecedor das respectivas áreas e/ou serviços.

³GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo, 17. ed., Saraiva, São Paulo, 2012, p. 612. (Grifo próprio).

⁴A simples apresentação de carta de exclusividade não é suficiente para demonstrar que a licitante é fornecedora exclusiva de determinado produto, considerando que no caso analisado havia "apenas uma carta de exclusividade, emitida pela (...) e elaborada a partir de uma declaração da própria fundação contratada".



proporcional e razoável, especialmente porque se aproxima ao oferecido ao Tribunal de Contas Estadual de Tocantins (itens 05 a 10 - fls. 325-326).

A Administração deve buscar demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado. O atendimento desse requisito é de extrema importância nas contratações diretas. [...] Vale ressaltar que a comprovação dos preços pode acontecer de outras formas, como a juntada de notas fiscais, as publicações em Diário Oficial de outras contratações feitas por órgãos ou por entidades públicas com o mesmo fornecedor, as tabelas de preços, entre outros⁵.

17. No que tange às condições de habilitação⁶, tem-se que há expressa indicação do valor para contratação do serviço especializado (fl. 356) que está dentro do limite dos recursos previstos (fl. 357) e houve autorização do ordenador de despesa (fls. 358).

18. Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e não se encontrou qualquer registro (fls. 349 e 351).

19. Juntou-se prova da regularidade da entidade promovente com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa promovente (fls. 347, 350 e 353), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 352) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 348).

20. A formalização por instrumento de contrato é adequada em vista da natureza do objeto da contratação e da existência de garantia (art. 108, I, "g" da Lei 15.608/07).

21. Dessa forma, nota-se que o presente processo está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

III. CONCLUSÃO

⁵Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 131, p. 72. seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).

⁶Acórdão 4104/2009 Segunda Câmara: Faça constar dos processos licitatórios, inclusive, quando for o caso, os de dispensa e inexigibilidade, os elementos previstos no art. 7º e no art. 38, ambos da Lei nº 8.666/1993, dentre eles: projeto básico; indicação dos recursos orçamentários destinados à licitação; pesquisa de preços, pareceres técnicos e extrato de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais e do contrato.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



22. Diante de todo exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de contratação por inexigibilidade.
23. Atente-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.
24. É o parecer.
25. Remetam-se os autos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a contratação por inexigibilidade, consoante a Resolução DPG n° 104/2020.

Curitiba/PR, 19 de janeiro de 2023.

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



ePROTOCOLO



Documento: **00818.226.4253DIGIDATACONSULTORIAESERVICOSDEPROCESSAMENTODEDADOSECLUSIVIDADE.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/01/2023 15:15.

Inserido ao protocolo **18.226.425-3** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/01/2023 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8dc7839d0657041a4f51e955aab31f1.

6) Decisão de mérito pela dispensa;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Protocolo nº 18.226.425-3

DECISÃO

1. Trata-se de pedido da Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para a contratação de sistema para o gerenciamento de dados de Recursos Humanos e processamento da Folha de Pagamentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) (fls. 2-3).

2. Consta na solicitação a **justificativa da contratação**, qual seja, a necessidade de automatizar as funções de prestação de contas em tempo real por meio de sistema de gerenciamento de recursos humanos e processamento de folha de pagamento. Esclarece a CGA: “A presente licitação tem origem no resultado das tratativas empreendidas junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) para atualização do sistema Meta4, atualmente fornecido pela empresa mediante o Contrato nº 001/2018. [...] o sistema se encontra defasado em relação aos demais sistemas mantidos pela Celepar [...]. Isso decorre do próprio histórico de sua implantação, qual fora apartado do sistema utilizado pelo Poder Executivo, quando da regulamentação da DPE/PR [...] a DPE/PR utiliza um sistema adaptado somente a ela, cujo custo de adaptação se apresenta desvantajoso para a empresa mantenedora. [...] as adaptações são realizadas ao passo que se tornam efetivamente necessárias e são feitas, pontualmente, pela Celepar. [...] a extensão de tais adequações não alcançam estruturas mais amplas, como, por exemplo, o atendimento às exigências previstas pelo e-Social” (fls. 2-3).

3. A Coordenadoria de Planejamento (CDP) autorizou o prosseguimento do feito, nos termos da Resolução DPG n. 104/2020 (fl. 4).

4. Em seguida, a CGA solicitou ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) a indicação de servidor que pudesse atuar em conjunto com o Departamento de Informática (DIF) na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação do sistema, bem como estabeleceu o rito ordinário de instrução a ser observado (fls. 5-6).

5. O DRH indicou três servidores do departamento para a atuação em conjunto com o DIF (fl. 7).

6. O DIF certificou nos autos que a cessão pela SEAP de 1.000 (mil) licenças da ferramenta Meta4 para a DPE-PR, por meio do Termo de Cessão n. 001/2022, está em trâmite no Protocolo n. 18.386.963-9, acostando a respectiva documentação (fls. 8-210).

7. Na sequência, o DIF juntou o “Relatório de Avaliação da Viabilidade de Implementação de Solução para Gerar Arquivos XML do E-Social com Base em Dados Originados do Meta4” (fls. 211-221), concluindo pelo alto risco de insucesso se implementada tal solução objeto de análise do referido

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



relatório, além de o sistema continuar defasado. Informou, ainda, que, após a assinatura do Termo de Cessão n. 001/2022, é necessário dar início “à contratação para adequação tecnológica de licenças, fornecimento de módulo do e-Social, migração e tratamento de dados, capacitação, suporte técnico, sustentação, consultoria técnica, inclusão, alteração e melhorias no sistema gerenciador de Recursos Humanos denominado Meta4”. Para tanto, foi elaborado o Termo de Referência preliminar, que constou no Anexo 1 do presente protocolado (fls. 222-223).

8. Os autos seguiram para o Departamento de Compras e Aquisições (DCA), que procedeu à análise do TR, consolidando-o com as adequações necessárias (fl. 224). Em seguida, a CGA aprovou o TR, sem ressalvas (fl. 225).

9. A minuta contratual foi elaborada pelo Departamento de Contratos (DPC), contemplando as cláusulas básicas de contratação, tendo sido vedada a subcontratação do objeto principal (fls. 227-228). Considerando o teor da minuta contratual, o TR foi adequado, cuja versão foi anexada a este expediente em 25/11/2022 (fl. 229). A CGA, então, certificou ciência e concordância com as alterações (fl. 230).

10. O TR foi encaminhado para apreciação pela DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – empresa credenciada pela empresa META4 AUSTRAL S.A para comercializar as soluções do *software* META4 com exclusividade no setor público –, e esta solicitou novos ajustes (fls. 231-239).

11. Diante disso, os autos seguiram para o DPC com vistas à análise das eventuais alterações solicitadas (fls. 240-246). Da mesma forma, o DIF também procedeu à apreciação das alterações solicitadas pela Digidata, realizou suas ponderações e encaminhou os autos ao DCA para consolidação do TR (fls. 247-248). O DCA efetuou as devidas adequações e anexou a versão consolidada ao presente protocolado (fls. 249-261). O DPC, então, atualizou a minuta contratual, conforme os ajustes acordados (fl. 263). A CGA, então, certificou ciência e concordância com as alterações (fl. 263).

12. O TR definitivo foi juntado aos autos, constando o seguinte detalhamento do objeto: “Contratação de serviços especializados, de natureza comum, com fornecimento do módulo e-social, contemplando suporte técnico, manutenção, atualização e transferência de tecnologia do sistema de Recursos Humanos – Meta4 – PeopleNet e demais serviços descritos neste documento”, cuja execução ocorrerá em três etapas: “2.2.1 ETAPA 1 – Atividades que serão executadas e faturadas em uma única vez, conforme cronograma a ser definido entre as partes, para atendimento ao Decreto nº 8373/2014 (e-Social); 2.2.2 ETAPA 2 – Atividades que serão executadas por hora, sendo faturadas a cada mês que houver demanda pela quantidade de horas executadas e durante todo o prazo de vigência do contrato, para implantação de novos módulos do Sistema Meta4; 2.2.3 ETAPA 3 – Atividades de suporte técnico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



e atualização tecnológica no prazo de vigência do contrato, com faturamentos fixos mensais” (fls. 264-304). Da mesma forma, a versão final da minuta contratual foi juntada às fls. 305-320.

13. Quanto à **justificativa do preço**, foi realizada análise mediante a comparação do valor ofertado à DPE-PR com outros preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos ou privados (fls. 321-326), cujos documentos comprobatórios dos preços praticados pelas respectivas instituições foram juntados às fls. 337-345. A proposta específica para a DPE-PR foi acostada aos autos, cujo valor global é de R\$ 1.872.200,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e duzentos reais) (fls. 329-336).

14. Caracterizou-se o produto como de **fornecedor exclusivo**, uma vez que se trata de empresa credenciada para comercializar as soluções do *software* Meta4, tendo sido anexadas as declarações competentes (fls. 327-328).

15. Ainda, foram acostados os seguintes documentos da futura contratada – DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA: (i) Atestados de exclusividade do fornecedor (fls. 327-328), (ii) Cartão CNPJ n. 79.193.363/0001-40 (fl. 346); (iii) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Federal (fl. 347); (iv) Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 348); (v) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Curitiba (fl. 350); (vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 352); (vii) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 353); (viii) Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 349; 351).

16. A CDP juntou a Indicação Orçamentária (**Informação nº 009/2023/CDP**), com a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária, exclusiva para inexigibilidade de licitação, no exercício de 2023 no valor de R\$ 912.800,00, certificando que os valores estimados referentes aos exercícios de 2024 (R\$ 319.800,00) e 2025 (R\$ 319.800,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas quais serão empenhados os recursos a serem executados (fls. 356; 359), bem como atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional (fl. 357).

17. Juntou-se a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 358).

18. No **Parecer Jurídico nº 008/2023**, a Coordenadoria Jurídica (COJ) opinou pela possibilidade de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, com redação replicada no inc. I do art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem ressalvas (fls. 360-364).

19. É o relatório.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



20. Considerando o art. 1º, inc. XI¹, da Resolução DPG n. 248/2021, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, bem como por inexigibilidade de licitação, passa-se à análise deste expediente.

21. A Administração ao realizar contratações, tais como serviços, compras e alienações, deverá utilizar procedimento licitatório, exceto nos casos específicos previstos na legislação.

22. A realização da licitação objetiva atender ao interesse público mediante seleção da proposta mais vantajosa entre os interessados em contratar com a Administração. Não obstante, há hipóteses em que a competição é inviável, e realizar um processo licitatório seria ilógico em face do interesse público a ser atendido, como ocorre no presente caso.

23. A impossibilidade de realização da licitação decorre da ausência de pressupostos necessários à realização da licitação, pois inexistente possibilidade de se estabelecer concorrência, eis que se trata de objeto de natureza exclusiva, já que o produto é fornecido por apenas uma empresa e é o único apto a atender à necessidade da Administração Pública, tornando inviável a realização da licitação e, assim, inexigível.

24. Cabe destacar que a possibilidade de contratar por inexigibilidade de licitação objeto disponibilizado por fornecedor exclusivo está prevista no art. 25 da Lei n. 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

25. Desse modo, infere-se que, para a configuração de tal hipótese, a demanda da Administração – por materiais, equipamentos, gêneros ou serviços – somente poderá ser atendida por solução comercializada por apenas um agente econômico (exclusividade), caracterizando, portanto, a inviabilidade absoluta de competição prevista no dispositivo legal ora transcrito.

26. Nesses casos, a lei prevê que a comprovação de exclusividade deve ser feita por meio de “atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades

¹ Res. DPG nº 248/2021: “Art. 1º Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 9º, inc. V, desta Resolução: (...) XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35;”

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



equivalentes”. Contudo, como nenhuma das entidades indicadas pela Lei nº 8.666/1993 tem competência para emitir tal atestado, a orientação do TCU consignada na Súmula nº 255 se formou no seguinte sentido:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. (TCU, Súmula nº 255)

27. Tanto é assim que a Lei nº 14.133/2021 procurou sanar essa discussão, assim dispondo em seu art. 74, inc. I e § 1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

28. Dessa forma, em razão dos fundamentos expostos, corrobora-se com o **Parecer Jurídico n. 008/2023** da COJ (fls. 360-364), o qual se acata integralmente, em especial quando entende que os requisitos previstos na legislação foram atendidos, pois se trata de objeto comercializado por fornecedor exclusivo, o que foi devidamente demonstrado nestes autos por meio da juntada das declarações às fls. 327-328.

29. Portanto, a hipótese em análise – contratação de sistema para gerenciamento de dados dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento da DPE-PR –, comercializado pela empresa DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., conforme se apresenta nestes autos, pode ser enquadrada no inc. I do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, uma vez que restaram atendidos os requisitos legais, além de devidamente justificada a necessidade administrativa (fls. 2-3).

30. Quanto à justificativa de preços – R\$ 1.872.200,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e duzentos reais) –, verifica-se que os valores foram comparados com preços ofertados anteriormente para outros entes públicos para o mesmo objeto (fls. 321-326; 337-345), além de ter sido ofertada proposta específica para a DPE-PR (fls. 329-336), o que permite inferir que o valor proposto à DPE-PR corresponde ao valor praticado no mercado, restando, portanto, devidamente justificado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



31. Ainda, foram acostados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa indicada (fls. 346-353) e os comprovantes de inexistência de sanções em desfavor da empresa (fls. 349; 351). Junta-se, neste ato, o Certificado de Regularidade do FGTS atualizado.

32. A CDP acostou Informação nº 009/2023/CDP contendo a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária e atestando a disponibilidade orçamentária (fls. 356; 359), bem como atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional (fl. 357). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 358).

33. Portanto, não se vislumbram óbices legais para a autorizar a contratação em análise, cujo objeto corresponde à contratação de serviços especializados, de natureza comum, com fornecimento do módulo e-social, contemplando suporte técnico, manutenção, atualização e transferência de tecnologia do sistema de Recursos Humanos – Meta4 – PeopleNet, conforme demais especificações constantes neste expediente.

34. Diante do exposto:

34.1. Autoriza-se a presente contratação por inexigibilidade de licitação de sistema para gerenciamento de dados dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento da DPE-PR, comercializado com exclusividade pela empresa DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., nos termos do art. 25, inc. I, com redação replicada no art. 33, inc. I, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

34.2. Junte-se o Certificado de Regularidade do FGTS atualizado emitido em nome da futura contratada;

34.3 Expeça-se e publique-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação;

34.4 Encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro para a adoção das providências cabíveis e, após, sigam para o Departamento de Compras e Aquisições para o prosseguimento do feito.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **18.226.4253AutorizaInexigibilidadeFornecedorexclusivoSistemaMeta4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 30/01/2023 15:34.

Inserido ao protocolo **18.226.425-3** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 30/01/2023 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
698eae9d58b135c58951d7e2530c812a.

7) Ato de dispensa



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023

PROTOCOLO n. 18.226.425-3

OBJETO: Contratação de sistema para o gerenciamento de dados de recursos humanos e processamento da folha de pagamentos da DPE-PR, conforme especificações constantes no Protocolo n. 18.226.425-3.

CONTRATADO: DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Nome fantasia: ---

CNPJ: 79.193.363/0001-40

PREÇO: R\$ 1.872.200,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e duzentos reais)

ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária:

0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes

0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos

Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados

Detalhamento da Despesa:

3.3.90.40.04 – Serviços de Processamento de Dados

4.4.90.40.01 – Desenvolvimento e Manutenção de Software

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: necessidade em automatizar as funções de prestação de contas em tempo real por meio de sistema de gerenciamento de recursos humanos e processamento de folha de pagamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: objeto comercializado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 33, I, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **Termodelnexistibilidade_002.2023_Ref_Processo_18.226.4253.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 30/01/2023 15:35.

Inserido ao protocolo **18.226.425-3** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 30/01/2023 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9ea7f1ee79dbcab5de302d6ca51bc6d9.